



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER N° 036 /18 – CEFOR

Estabelece o subsídio mensal do prefeito como teto remuneratório no âmbito da Administração Direta e das autarquias e das fundações da Administração Indireta do Executivo Municipal.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Sofia Cavedon, Eng° Comassetto e Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer n° 253/16, de 10 de maio de 2016, manifestou seu entendimento de que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição.

Ressalvou, entretanto, que o conteúdo normativo do projeto de lei, por regular matéria relativa à remuneração de servidores, incide em violação ao disposto no art. 94, inc. VII, al. *b*, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo promover a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre regime jurídico de servidores.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em seu Parecer n° 069/17, aprovado em 25 de abril de 2017, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Autora contestou o Parecer da CCJ, contestação essa que, encaminhada, de retorno, à referida Comissão, resultou no Parecer n° 300/17, aprovado em 12 de setembro de 2017, reafirmando a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nossa análise evidencia que já existe legislação clara sobre o tema, a partir do Decreto Municipal n° 19.710, de 2017, que dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, tornando o presente Projeto redundante e desnecessário.

Pela **rejeição** do Projeto.




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0380/16
PLL Nº 033/16
Fl. 2

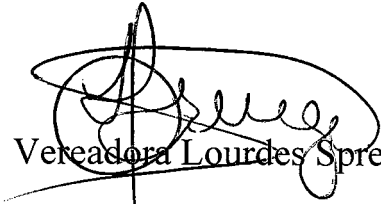
PARECER Nº 086 /18 – CEFOR

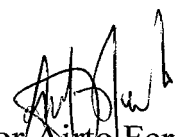
Sala de Reuniões, 24 de abril de 2018.


~~Vereador João Carlos Nedel,~~
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 15.05.18


Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Airto Ferronato


Vereador Mauro Zacher